



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.321

João Pessoa - Quinta-feira, 07 de setembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.571 de 06 de setembro de 2006

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2778/2006,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	23.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.600,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	3.000,00
10.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	8.000,00
10.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	5.000,00
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	3.000,00
10.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	4.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.600,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO  
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA N.º 230/SEAD.

João Pessoa, 06 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

#### RESOLVE:

1. Facultar o expediente no dia 08 de setembro de 2006, nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o

funcionamento dos serviços essenciais;

2. Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo após o término do expediente do dia 06 e liberados a partir das 06:00 horas do dia 11 do corrente mês, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e do Gabinete Militar ou que estejam a serviço deste;

3. Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento ao Gabinete Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no item anterior, sem a devida autorização.

PORTARIA N.º 227

João Pessoa, 05 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06011288-3,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor TARCÍSIO SOARES DE MORAIS, Agente Auxiliar de Atividades Administrativa, matrícula nº 86.941-4, lotado na Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA N.º 105 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 05 / 09 / 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o pedido de REMOÇÃO do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
06051739-5	6040-2	AUDIMAIR ALVES TOME	DER	Secretaria de Estado da Saúde
 JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO Secretário de Estado da Administração				

RESENHA N.º 106 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 05 / 09 / 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o pedido de REMOÇÃO da servidora abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
06012585-3	128.533-1	SUELLY DA CUNHA PAIVA SERAFIM	SEEC	Fundação Casa de José Américo
 JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO Secretário de Estado da Administração				

RESENHA N.º 107 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 05 / 09 / 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU os pedidos de REMOÇÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
06011229-8	134.480-1	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	SEAD	Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer
06012583-2	79.542-9	MARCELINA SILVEIRA DI PAZ	SEEC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
 JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO Secretário de Estado da Administração				

RESENHA N.º 141/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 24 / 08 / 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.ºE. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
06.009.495-8	GERALDO TOMAZ DE AQUINO	042.975-9	DEFERIDO
06.051.643-7	EDMILSON GOMES DE FARIAS	026.503-9	DEFERIDO

JOSÉ AGUIAR RAMOS DE BRITO  
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 143/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 09 / 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOT.	PERÍODO
06.009.358-7	MARIA APARECIDA DA SILVA	130.981-1	PROFESSOR	SEEC	03 MESES
06.010.182-2	MARIA ALACOQUE HORENO LEITE	058.270-1	PROFESSOR	SEEC	03 MESES
06.011.207-7	SELMIRA SOARES DO NASCIMENTO	142.934-5	PROFESSOR	SEEC	01 ANO
06.010.149-1	GENIRA DE SOUSA DANTAS	114.887-7	PROFESSOR	SEEC	DEFINITIVO

*Jose Aguiar dos Ramos Brito*  
 JOSÉ AGUIAR DOS RAMOS BRITO  
 Secretário de Estado da Administração

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – JUCEP

Portaria n.º 026 /2006

João Pessoa, 05 de setembro de 2006.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n.º 26.805 de 26.01.2006,

RESOLVE, a pedido CANCELAR a matrícula de Leiloeiro Oficial do Sr. ARTHUR FERREIRA NUNES. PUBLIQUE-SE

*Fernando Rodrigues de Melo*  
 FERNANDO RODRIGUES DE MELO  
 Presidente

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Resolução n.º 044 / 2006

João Pessoa, 29 de agosto de 2006.

Dispõe sobre a composição da Câmara técnica de Crédito Rural.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 21.483 de 08.11.2000, alterado pelo Decreto Estadual n.º 26.564 de 21.11.2005, publicado no DOE em 22.11.2005, e de acordo com o plenário do CEDRS, em sessão ordinária realizada em 13 de junho de 2006.

Resolve

Art. 1º. Aprovar a composição da Câmara Técnica de Crédito Rural, que será formada pelas seguintes entidades:

1. Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP;
2. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER;
3. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
4. Instituto de Terras e Planejamento do Estado da Paraíba - INTERPA;
5. Banco do Brasil S.A.
6. Banco do Nordeste do Brasil S.A.
7. Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA;
8. Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário - DFMDA;
9. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
10. Projeto Dom Helder Câmara - PDHC;
11. Cooperativa de Apoio às Organizações de Gestão e Produção - COAGEP;
12. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba - FETAG;
13. Organização das Cooperativas do Brasil - OCB/PB;
14. Movimento dos Sem-Terras da Paraíba - MST;
15. Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP;
16. Federação dos Pescadores da Paraíba - FEPESCA;
17. Sindicato dos Produtores Rurais;
18. Federação de Agricultura do Estado da Paraíba - FAEPA;
19. Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa - AS-PTA;
20. Cooperativa de Profissionais de Assistência Técnica e Apoio à Agricultura Familiar - CAPTAR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Resolução n.º 045 / 2006

João Pessoa, 29 de agosto de 2006.

Dispõe sobre a composição da Câmara técnica de Ação Fundiária.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
 SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
 DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

*Diário Oficial*

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 21.483 de 08.11.2000, alterado pelo Decreto Estadual n.º 26.564 de 21.11.2005, publicado no DOE em 22.11.2005, e de acordo com o plenário do CEDRS, em sessão ordinária realizada em 13 de junho de 2006.

Resolve

Art. 1º. Aprovar a composição da Câmara Técnica de Ação Fundiária, que será formada pelas seguintes entidades:

1. Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP;
2. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
3. Banco do Nordeste do Brasil S.A.
4. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER;
5. Banco do Brasil S.A.
6. Instituto de Terras e Planejamento do Estado da Paraíba - INTERPA;
7. Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário - DFMDA;
8. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba - FETAG;
9. Organização das Cooperativas do Brasil - OCB/PB;
10. Arquidiocese da Paraíba;
11. Movimento dos Sem-Terras da Paraíba - MST;
12. Central das Associações dos Assentamentos do Alto Sertão da Paraíba - CAAASP;

CAAASP;

13. Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP;
14. Federação de Agricultura do Estado da Paraíba - FAEPA;

do Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial

Resolução n.º 046 / 2006

João Pessoa, 29 de agosto de 2006.

Dispõe sobre a composição da Câmara técnica de Capacitação, Pesquisa e ATER.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 21.483 de 08.11.2000, alterado pelo Decreto Estadual n.º 26.564 de 21.11.2005, publicado no DOE em 22.11.2005, e de acordo com o plenário do CEDRS, em sessão ordinária realizada em 13 de junho de 2006.

Resolve

Art. 1º. Aprovar a composição da Câmara Técnica de Capacitação, Pesquisa e ATER, que será formada pelas seguintes entidades:

1. Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP;
2. Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. - EMEPA-PB;
3. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
4. Universidade Federal da Paraíba - UFPB;
5. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH;
6. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB;
7. Instituto de Terras e Planejamento do Estado da Paraíba - INTERPA;
8. Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário - DFMDA;
9. Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG;
10. Projeto Dom Helder Câmara - PDHC;
11. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
12. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;
13. Cooperativa de Prestação de Serviços em Desenvolvimento Sustentável -

VINCULOS;

14. Central das Associações dos Assentamentos do Alto Sertão da Paraíba - CAAASP;

15. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba - FETAG;

16. Organização das Cooperativas do Brasil - OCB/PB;

17. Cooperativa de Apoio às Organizações de Gestão e Produção - COAGEP;

18. Cooperativa de Profissionais de Assistência Técnica e Apoio à Agricultura Familiar - CAPTAR;

19. Cooperativa dos Profissionais em Atividades Gerais - COOPAGEL;

20. Cooperativa de Profissionais em Desenvolvimento Humano e Serviços Técnicos - HOLOS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*Felipe Ferreira Adelinho de Lima*  
 FELIPE FERREIRA ADELINHO DE LIMA  
 Secretário de Estado

## Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/328/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo como o processo n.º 04.311/2006.

RESOLVE:

Exonerar, do cargo de Professor Titular, JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO, matrícula n.º 122.530-8, lotado no Departamento de Odontologia- CCBS a partir de 31 de agosto de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 28 de agosto de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/330/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 01.671/2006,

RESOLVE:

Autorizar, a prorrogação do Professor SILVÂNIO DE ANDRADE, matrícula n.º 122.385-2, lotado no Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências e Tecnologia-CCT, para cursar Doutorado, na Universidade de São Paulo- USP, pelo período de 06 ( meses ) a contar de 01 de setembro de 2006 à 28 de fevereiro de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 01 de Setembro de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/331/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, conforme processo n.º 04.495/2006.

RESOLVE:

Nomear, para o cargo de Assessor Administrativo IV, LAIZA FERREIRA ALMEIDA LEITÃO, símbolo-UEPB/NAA-4, portadora do RG n.º 230.9801 SSP/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 01 de setembro de 2006.

*Prof. Marlene Alves Sousa Luna*  
 Prof. Marlene Alves Sousa Luna  
 Reitora

# PBPREV - Paraíba Previdência

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 949

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2203-05,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO MARQUES**, Professora, matrícula nº 78.110-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 950

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8956-06,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **MARIA DA GLÓRIA MAIA DE OLIVEIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 131.743-1, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 951

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 420-06,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **TÂNIA RAQUEL MARTINS MONTEIRO**, Assistente Social, matrícula nº 63.093-4, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, 154 e 197, XV, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 952

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4360-05,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **FRANCISCO TEODORICO DE MELO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 92.470-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 953

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4303-05,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZULEIDE MARQUES ABRANTES**, Professora, matrícula nº 65.241-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 2º, *caput*, I, II, III e §1º C/C os §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 954

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7951-06,

RESOLVE  
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM **ERIVALDO ARGEMIRO DA SILVA**, matrícula nº 503.155-9, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 955

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1280-06,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DIVANIRA DE LIMA ARCOVERDE**, Professora Titular, matrícula nº 121.097-1, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 154 da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 957

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4118-05,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MEIRA BARROS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 58.963-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 958

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4730-05.

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GEMMA GALGANI MACIEL**, Professora, matrícula nº 65.300-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 959

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2038-06,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO CÉU SOARES**, Professora Titular, matrícula nº 120.549-8, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 154 da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 960

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3360-05,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DUVALDA LOPES DA SILVA**, Professora, matrícula nº 59.310-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 961

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1817-05,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DAMIANA PEREIRA DE SOUZA**, Professora, matrícula nº 68.532-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 962

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2213-05,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ALBACI NÓBREGA DE MEDEIROS**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 58.838-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 0016

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03037038-8/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05517/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 15/04/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **FRANCISCA FRANCY GOMES**, Professora, matrícula nº 60.019-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 197, XV c/c art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985, com a redação dada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191 da LC nº58/2003

João Pessoa, 30 de agosto de 2006.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 117

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 04001937-3/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05681/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 17/03/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **SEVERINA DAMÁSIO PEREIRA**, Professora, matrícula nº 63.672-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, Parágrafo Único, todos da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 218

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1747-05, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05701/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 07/05/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANA MARIA DE AGUIAR LEITE CARIRI**, Professora, matrícula nº 64.440-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e II, e, art. 162, Parágrafo Único, todos da LC Nº 39/1985.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 228

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03048354-9/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05688/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 07/05/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSANGELA SANTIAGO BEZERRA CICERO, Agente de Saúde, matrícula nº 62.171-4, lotada na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, incisos I e II, §1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 956

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº03039497-0/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05542/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 13/01/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora LINDAURA SOARES GONÇALVES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.391-4, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 230, II, todos da LC nº39/1985, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2006.

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Presidente em exercício da PBPREV.

Resenha/PBPREV/GP/nº161-2006

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
336-06	ANTONIA ALVES PEREIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.080-3
9057-06	ANTONIO JOSÉ DE LIMA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	413.530-0
5647-05	MARIA INÊS OLIVEIRA DE LIMA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	150.147-0
8235-06	AMAURY FERNANDES DE CASTRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	27.948-0

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

Resenha/PBPREV/GP/Nº162-2006

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
6444-05	MIRIAN PEREIRA DE ASSIS	68.105-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
143-06	TITO LIVIO DE ANDRADE	57.568-2	SEC. SAÚDE
6190-05	MARIA DE LOURDES BRASILEIRO CABRAL	61.537-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6429-05	DIANA ELIZABETH FREIRE DO MONTE	68.951-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6358-05	NAIR BATISTA AZEVEDO	73.287-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9602-06	MARCELO SANTIAGO FALCONI DE CARVALHO	3.528-9	DETRAN
8514-06	GERLANE GRISI LIRA	750.189-7	SUPLAN
7546-06	ALBERTO GONÇALVES BRAGA	611.214-5	IPEP
1384-06	MARILUCE FIGUEIREDO DA SILVA	63.656-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 30 de agosto de 2006

Resenha/PBPREV/GP/nº163-2006

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
6489-06	JAMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	93.514-0
7481-06	RICARDO SPINELLI DE OLIVEIRA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	26.356-7
6790-06	JOSÉ DE SOUSA	PAGAMENTO DE RETROATIVO	75.399-8
7122-06	CELECINA LUCAS CHAVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	960.221-6

João Pessoa, 31 de agosto de 2006

Resenha/PBPREV/GP/Nº164-2006

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
7348-06	SEVERINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	64.404-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8993-06	JOANA TELMA POTTER SORRENTINO	68.916-5	SEC. ADMINISTRAÇÃO
91-06	WAGNER JOSÉ DE ARAÚJO	89.274-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
841-06	DARCY MARIA DA CONCEIÇÃO	74.229-5	SEC. ADM. PENITENCIÁRIA
7030-06	EDMILSON ANTONIO DA MOTA	34.856-2	GABINETE MILITAR
9268-06	MARGARIDA MARIA DE ALCANTARA ANDRADE	611.085-1	IPEP

João Pessoa, 31 de agosto de 2006

Resenha/PBPREV/GP/nº165/06

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
4231/05	TEREZA ALINE DE ALMEIDA RAMALHO BRUNET	PAGAMENTO DE RETROATIVO
6839/06	RICARDO IDIMARQUE SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
0911/06	MARIA MADALENA DANTAS DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
7371/06	FRANCISCA MAURICIA TRINDADE MEDEIROS	PAGAMENTO DE RETROATIVO
6363/05	IBERNISETE AMORIM VIEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
0077/06	ADALGISA QUEIROZ DE ANDRADE	REVISÃO DE PENSÃO
9277/06	FELIPHE WAGNER BENTO SILVA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 31 de agosto de 2006

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Presidente em exercício da PBPREV.

## Receita

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 587/2005

Acórdão nº 209/2006

Recorrente : TUBOS TABAJARA S/A.  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante : HÉRCULES SOARES BARBOSA  
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

#### EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO – Obrigação Acessória

Quando da recusa na exibição à fiscalização dos livros e documentos da escrita fiscal e contábil, bem como, de todos os papéis relacionados com a sua escrituração, caracterizado está o ilícito fiscal de embaraço à fiscalização. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

#### RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para que seja mantida a decisão da Primeira Instância que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº **2004.000025560-22**, datado de 29 de dezembro de 2004, lavrado contra a empresa **TUBOS TABAJARA S/A.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.097.480-1, para tornar exigível pela Fazenda Estadual o crédito tributário num *quantum* de **R\$ 457,40 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, equivalente a 20 UFR-PB, decorrente da penalidade de multa por descumprimento de obrigação acessória nos moldes do art. 85, V da Lei 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de junho de 2006.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO